PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2201/12

PROJETO DE LEI Nº..... / 2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **RAFAEL PSZYBYLSKI**, Prefeito Municipal em exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

13	**Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV**		
13.001	Depto. Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0050.2089	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	8.900,00
14	**Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG**		
14.001	Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG		
06.181.0034.1047	Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/ a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01509	20.000,00
TOTAL			**28.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais),** será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.005	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.366.0046.2085	Manutenção do Pólo UAB – Universidade Aberta do Brasil		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	7.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	1.000,00
14	**Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG**		
14.001	Secretaria Municipal de Transito e Segurança Pública Municipal - TRANSEG		
06.181.0034.1047	Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/ a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01509	20.000,00
TOTAL			**28.900,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2012.

RAFAEL PSZYBYLSKI
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ